



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

PROJETO DE LEI Nº 03/97

EMENTA: Introduz alterações na Lei nº 852/94, de 04 de fevereiro de 1994.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE;

L E I

Art. 1º- De acordo como o Artigo 18, item XI, da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, o Art. 3º, da Lei Municipal nº 852/94, passa a ter a seguinte redação:

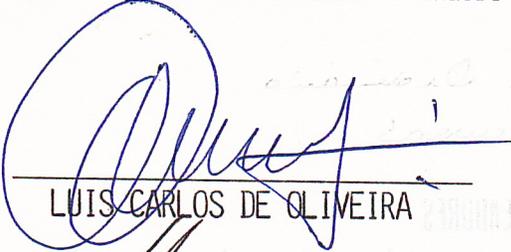
a)- A gratificação pelo exercício de cargo em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, poderá ser fixada, excepcionalmente até o limite de 10% (dez) por cento dos vencimentos do funcionário que a perceber.

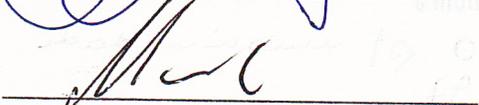
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos quinze dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e noventa e sete.


ADEMAR SOARES DE SOUZA


MÁRIO DE BARCELLOS


LUIS CARLOS DE OLIVEIRA


MÁRIO HORT

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 20 / 10 / 1997

[Signature]

Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Pedido dispensa de interstício pelo Senador
Ademar Soares de Souza

Revisão Ordinária

1ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unanimidade

Em 20 / 10 / 97

Ata(s) n.º 1.775

[Signature]

Director de Secretaria

Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Revisão Ordinária

2ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unanimidade

Em 28 / 10 / 97

Ata(s) n.º 1.776

[Signature]

Director de Secretaria

Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Revisão Ordinária

3ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unanimidade

Em 03 / 11 / 97

Ata(s) n.º 1.777

[Signature]



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o Projeto de Lei que estamos apresentando torna-se necessário pela realidade da queda de arrecadação que o Município irá sofrer dentro em breve, no que diz respeito ao Fundo de Participação dos Municípios-FPM, em torno de 35% a 50%. Isto acontecendo a atual administração forçosamente terá que tomar medidas mais drásticas e enérgicas como a dispensa de funcionários, o que também não se descarta essa hipótese de tais dispensas, diante de fatos previstos. Mas acreditamos que essa diminuição das gratificações em muito contribuirá para que o Município não seja penalizado com a falta de recursos a serem aplicados em áreas essenciais, como a saúde, a educação, estradas e assistência social.

Outro fato que devemos analisar à respeito dessas altas gratificações que estão sendo pagas, elas estão gerando uma incorporação salarial e se tornando permanentes, deixando de ser gratificações e tornando-se em altos salários, para alguns poucos que estão se beneficiando em uma época em que todos nós estamos sofrendo as consequências devido a falta de recursos para o Poder Público.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, não queremos entrar no mérito da legalidade ou não dessas gratificações, o Município de Ivaiporã, através do Senhor Prefeito deverá aprovar essa nossa mensagem para o seu próprio benefício e para que a comunidade de Ivaiporã, seja contemplada com uma administração austera e responsável pelos seus atos.

É a justificativa.

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ENDEREÇO: Rua ... Nº ... - Ivaiporã - Paraná - Brasil



Ata da reunião ordinária da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, realizada em 15 de maio de 2014, às 19h30min, no salão nobre do município. O Presidente da Câmara, Sr. ... presidiu a reunião, a qual teve a seguinte pauta: 1) ... 2) ... 3) ...

1) ...

2) ...

3) ...

4) ...

5) ...

6) ...

7) ...

8) ...

9) ...

10) ...

11) ...

12) ...

13) ...

14) ...

15) ...

16) ...

17) ...

18) ...

19) ...

20) ...

21) ...

22) ...

23) ...

24) ...

25) ...

26) ...

27) ...

28) ...

29) ...

30) ...

31) ...

32) ...

33) ...

34) ...

35) ...

36) ...

37) ...

38) ...

39) ...

40) ...

41) ...

42) ...

43) ...

44) ...

45) ...

46) ...

47) ...

48) ...

49) ...

50) ...

51) ...

52) ...

53) ...

54) ...

55) ...

56) ...

57) ...

58) ...

59) ...

60) ...

61) ...

62) ...

63) ...

64) ...

65) ...

66) ...

67) ...

68) ...

69) ...

70) ...

71) ...

72) ...

73) ...

74) ...

75) ...

76) ...

77) ...

78) ...

79) ...

80) ...

81) ...

82) ...

83) ...

84) ...

85) ...

86) ...

87) ...

88) ...

89) ...

90) ...

91) ...

92) ...

93) ...

94) ...

95) ...

96) ...

97) ...

98) ...

99) ...

100) ...



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 03/97

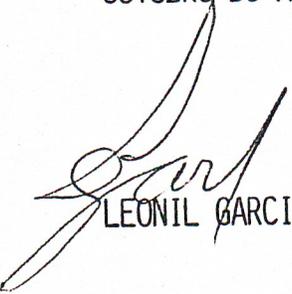
EMENTA: INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI Nº 852/94, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994;

P A R E C E R :

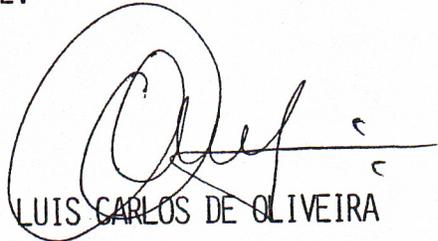
AS COMISSÕES ACIMA MENCIONADAS, EM CONJUNTO, EXAMINANDO O REFERIDO PROJETO DE LEI, CONCLUÍRAM SER O MESMO LÓGICO E CONSTITUCIONAL, REDIGIDO DENTRO DAS NORMAS E REGRAS GRAMATICAIS, NÃO CABENDO NESTE ASPECTO NENHUM REPARO A FAZER.

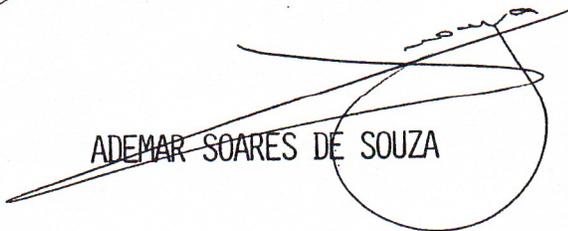
AS COMISSÕES ENTENDENDO O SEU OBJETIVO EM ITEM PARECER OPINANDO PELA SUA APROVAÇÃO.

SALA DAS SESSÕES, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.


LEONIL GARCIA


EMIR MATIAS


LUIS CARLOS DE OLIVEIRA


ADEMAR SOARES DE SOUZA


MÁRIO DE BARCELLOS

